

PROJETO DE LEI N° 1.210, DE 2007

EMENDA nº

Inclua-se onde couber os seguintes dispositivos no Projeto de Lei nº 1.210, de 2007:

“No tocante à arrecadação e aplicação de recursos fixados nesta Lei, os candidatos, dirigentes partidários e membros dos comitês financeiros equiparam-se aos funcionários públicos para fins penais e de configuração de improbidade administrativa.”

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007

Deputado FLÁVIO DINO

PCdOB/MA

JUSTIFICAÇÃO

Fundamenta-se a presente emenda na admissão de pessoas físicas e jurídicas efetuarem contribuições visando ao financiamento de campanhas. Cuida-se de modelo de transição, que desaparecerá quando for instituído o financiamento público exclusivo, a partir de 2014.